

12 — Promover a passagem de certidões e a consequente remessa aos tribunais competentes no âmbito da reclamação de créditos, da falência ou da penhora de remanescentes (cf. o artigo 81.º do CPPT);

13 — Coordenar e decidir da restituição e ou compensação dos impostos e taxas não informatizados e promover a sua recolha informática.

IV — Substituição legal — nas minhas faltas, ausências ou impedimentos o meu substituto legal é a chefe de finanças-adjunta Maria da Conceição Gouveia Dias.

O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de Outubro de 2004, ficando por este meio ratificados todos os despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objecto de delegação.

2 de Novembro de 2004. — O Chefe do Serviço de Finanças de Almada 2, *Manuel Carlos Pires*.

Despacho (extracto) n.º 4059/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 62.º da Lei Geral Tributária, o chefe de finanças de Santiago do Cacém, em regime de substituição, Honório das Dores Rodrigues Alves, delega na chefe de secção de tesouraria deste serviço de finanças, Maria de Jesus Pinela Sobral Douradinha, as seguintes competências próprias:

1 — Delegação de competências de carácter específico:

1.1 — Controlo de assiduidade, faltas e licenças dos funcionários afectos à secção;

1.2 — Dispensar os funcionários afectos à secção por pequenos lapsos de tempo quando estritamente necessário, com o mínimo prejuízo para os serviços;

1.3 — Proferir despachos, assinar e distribuir documentos que tenham a natureza de expediente diário da secção, incluindo os pedidos de certidão que não impliquem indeferimento;

1.4 — Assinar a correspondência expedida da respectiva secção, com excepção da dirigida a entidades hierarquicamente superiores, autoridades judiciais, entidades que prossigam fins de investigação criminal e órgãos de soberania.

2 — De harmonia com o disposto no artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegante conserva nomeadamente os seguintes poderes:

2.1 — Chamamento a si em qualquer momento e sem formalidades da tarefa de resolução dos assuntos que entender convenientes, sem que isso implique derrogação, ainda que parcial, da presente delegação de competências;

2.2 — Direcção e controlo sobre os actos delegados;

2.3 — Modificação ou revogação dos actos praticados pelo delegado.

10 de Janeiro de 2005. — O Chefe do Serviço de Finanças de Santiago do Cacém, *Honório das Dores Rodrigues Alves*.

Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros

Despacho (extracto) n.º 4060/2005 (2.ª série). — Por despacho do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais de 1 de Fevereiro de 2005:

Maria Teresa Miranda Rodrigues de Melo, técnica do quadro do Banco Internacional de Crédito (BIC) — prorrogada a requisição, pelo período de um ano, com efeitos reportados a 1 de Fevereiro de 2005, para exercer funções no âmbito do apoio à informática e secretariado na Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros, sendo paga por esta Direcção-Geral, de acordo com o estatuto remuneratório do Banco Internacional de Crédito. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Fevereiro de 2005. — A Directora de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, em regime de substituição, *Maria de Fátima Braz*.

Direcção-Geral do Património

Aviso (extracto) n.º 1855/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 9 de Fevereiro de 2005:

Maria Margarida Faria Vieira, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal desta Direcção-Geral — cessa, a seu pedido, as funções que vinha exercendo, como minha secretária-pessoal, com efeitos a partir de 21 de Fevereiro de 2005.

9 de Fevereiro de 2005. — Pelo Director-Geral, a Subdirectora-Geral, *Maria Manuela Brandão*.

Despacho n.º 4061/2005 (2.ª série). — Designo, ao abrigo do que dispõem os n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, minha secretária pessoal Ana Maria Janeiro Andrade Barros, técnica profissional especialista principal, do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, com efeitos a partir de 21 de Fevereiro corrente.

11 de Fevereiro de 2005. — Pelo Director-Geral, a Subdirectora-Geral, *Maria Manuela Brandão*.

Instituto de Informática

Deliberação n.º 231/2005. — Na minha ausência por gozo de férias no dia 7 de Fevereiro do ano em curso, e no uso da competência própria, nos termos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, designo a vogal do conselho de direcção licenciada Maria Luísa Baptista Ribeiro Pereira minha substituta legal.

4 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho de Direcção, *João Paulo Barata Catarino Tavares*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DAS CIDADES, ADMINISTRAÇÃO LOCAL, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

Despacho conjunto n.º 153/2005. — Considerando que o Programa do XVI Governo Constitucional consagra, relativamente às cidades, a necessidade de iniciativas tendentes à melhoria da qualidade de vida das populações nas áreas urbanas e a aposta no desenvolvimento equilibrado, harmónico e sustentado das cidades, assentes na cooperação entre a administração central e o poder local e no estímulo ao investimento privado na revitalização dos centros urbanos e na recuperação e reabilitação dos centros históricos;

Considerando também que no Programa do Governo, no capítulo da habitação, se preconizam políticas que estimulem a reconstrução e manutenção de habitações, potenciando um aproveitamento adequado do património existente, facultando instrumentos ajustados à concretização de acções que restituam à utilização o património subaproveitado, valorizando-o e integrando-o na oferta de habitação;

Considerando que a zona histórica da cidade de Vila Nova de Gaia tem sofrido ao longo dos anos uma preocupante degradação que se tem reflectido, por sua vez, na deterioração da qualidade de vida das populações e numa progressiva desertificação das edificações nela existentes, tendo sido reconhecida como área crítica de recuperação e reconversão urbanística;

Considerando que se impõe, assim, um projecto de reabilitação da zona histórica da cidade de Vila Nova de Gaia que se traduza numa intervenção profunda de valorização e requalificação urbana, melhoria da qualidade de vida da população e de reocupação residencial do edificado;

Considerando que esta medida se insere no conjunto de medidas tomadas pelo Governo para a recuperação de centros históricos, tendo o Decreto-Lei n.º 104/2004, de 7 de Maio, consagrado a possibilidade de constituição de sociedades de reabilitação urbana com a finalidade de promover a reabilitação urbana de zonas históricas e áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística, em cujo conceito se insere a área em que a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia pretende intervir;

Considerando que, dada a complexidade das situações inerentes àquela intervenção, a sua dimensão e o impacte social e económico no País, se justifica que o processo de reabilitação urbana da zona histórica de Vila Nova de Gaia tenha, excepcionalmente, o envolvimento directo da administração central;

Determina-se, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 104/2004, de 7 de Maio, autorizar o Instituto Nacional de Habitação a participar na Sociedade de Reabilitação Urbana de Vila Nova de Gaia, com uma verba de € 1 800 000, correspondente a 60 % do capital social.

10 de Janeiro de 2005. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix*. — O Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, *José Luís Fazenda Arnaut Duarte*.